

EDITAL Nº 55/2017

3º PRÊMIO FUNCULTURA DE PASSO FUNDO.

O **Conselho Administrativo do FUNCULTURA**, no uso das suas atribuições (Art. 8º, VIII, do Decreto Nº 21/2013) formulou e, o Conselho Municipal de Cultura aprovou (Art. 15º do mesmo Decreto) o Terceiro Edital de Premiação do FUNCULTURA do Município de Passo Fundo conforme estabelece a Lei nº 4776 de 10/06/2017 e o Decreto Municipal nº 21/2013:

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação 8 (oito) iniciativas voltadas para as áreas de Teatro, Música, Literatura e Eventos Culturais por meio da destinação de recursos que as viabilizem. Os projetos deverão ter como seu principal local de produção e execução o Município de Passo Fundo. Após executado o projeto, o produto cultural pertencerá ao proponente, que poderá vendê-lo para fora de Passo Fundo.

1.2 Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público.

2. ÁREAS/PROJETOS

2.1 As disponibilidades do FUNCULTURA serão aplicadas exclusivamente em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Passo Fundo e contemplará projetos nas seguintes modalidades (art. 5º da Lei 4776/2011):

2.2 Produção de vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográfica de caráter cultural.

2.3 Na produção e edição de obras relativas às letras, humanidade e artes.

2.4 Na realização de exposições, festivais, espetáculos ou congêneres, que fomentem diretamente a produção artístico-cultural local.

2.5 Na execução de programas, projetos, pesquisas, promoções, eventos e concursos que visem fomentar e estimular a produção artística e cultural em Passo Fundo.

2.6 Em projetos especiais de natureza cultural.

2.7 É vedada a aplicação de recursos do FUNCULTURA em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do FUNCULTURA – Conta 04130516.0/8, Ag 0310, Banco Banrisul - devidamente vinculada a este fundo.

Secretaria de Desporto e Cultura - SEDEC

3.2 Do aporte financeiro deste edital, serão destinados o valor bruto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 8 (oito) prêmios de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, sujeitos a carga tributária conforme sua inscrição fiscal – pessoa física ou pessoa jurídica.

3.3 O valor recebido do FUNCULTURA financiará cem por cento do custo de cada projeto. (Art. 6º Lei 4776/2011).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão concorrer ao apoio do Fundo, os empreendedores (pessoas físicas) e entidades privadas com ou sem fins lucrativos, desde que possuam projeto cultural, com domicílio ou sede comprovados no Município de Passo Fundo há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.2 Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas físicas ou jurídicas que:

5.2.1 Não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal;

5.2.2 Já tendo recebido apoio financeiro do município tiveram:

5.2.2.1 Projetos executados e a prestação de contas aprovadas;

5.2.2.2 Relatório Técnico de Conclusão de Projeto sem nota desabonadora;

5.2.2.3 Projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

5.3 Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro.

5.4 Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

5.5 No caso de o projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

5.6 Os projetos culturais relacionados com as atividades classificadas como de produção cinematográfica, fonográfica, fotográfica, videográfica e congêneres só serão beneficiados com apoio do Fundo quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas e históricas independentes e de caráter não comercial.

6. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS

6.1 O FUNCULTURA 2017 contemplará 8 (oito projetos culturais) distribuídos entre as áreas mencionadas no item 2.

6.2 A distribuição dos prêmios será realizada da seguinte forma:

ÁREA	PROJETOS	VALOR	TOTAL
1) Produção de vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas de caráter cultural tais como: Clipes, Curtas-Metragens, Documentários...	02	R\$10.000,00	R\$20.000,00
2) Na produção e edição de obras relativas às letras, humanidades e artes, tais como: livros, revistas, anuários, bibliografias...	02	R\$10.000,00	R\$20.000,00
3) Na realização de exposições, mostras, festivais, espetáculos de teatro, música ou dança e congêneres, que fomentem diretamente a produção artístico-cultural local.	02	R\$10.000,00	R\$20.000,00
4) Na execução de programas, projetos, pesquisas, promoções, eventos e concursos que visem fomentar e estimular a produção artística e cultural em Passo Fundo.	02	R\$10.000,00	R\$20.000,00
TOTAL			R\$80.000,00*
*Item 3.2 deste Edital.			

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O projeto deverá ser inscrito em uma área específica, identificado com número, Ex: Área 01 - Produção de vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas de caráter cultural tais como: Clipes, Curtas-Metragens, Documentários.

7.2 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação no Diário Oficial do Município.

7.3 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 7.2 deste Edital.

7.4 Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, através de Protocolo, que os encaminhará ao Conselho Municipal de Cultura para as providências conforme Decreto Municipal nº 21/2013.

7.5 O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 2 (duas) vias, em envelope único, fechado, e deve ser composto de Formulário de inscrição do projeto, disponível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Passo Fundo (www.pmpf.gov.br) - Secretaria de Cultura - Editais da Cultura, devidamente preenchido e assinado pelo proponente, contendo:

7.6.1 Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;

7.6.2 Ficha técnica completa.

7.6.3 Cronograma de ações;

Secretaria de Desporto e Cultura - SEDEC

- 7.6.4 Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões;
- 7.6.5 Currículo do proponente com comprovação de atividade de trabalho realizado;
- 7.6.6 Documentos comprobatórios das atividades realizadas pelo proponente (material de imprensa, material gráfico ou fotos, etc).
- 7.6.7 Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.
- 7.6.8 Cartão do CNPJ ou CPF.
- 7.6.9 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto e seus documentos.
- 7.6.10 Indicação de conta em banco em nome do proponente ou do CNPJ (quando for o caso).

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

8.1 A CEAS, composta por 05 (cinco) membros, será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de portaria, sendo:

8.1.1 Serão 03 (três) representantes do setor artístico-cultural e seus respectivos suplente, escolhidos em assembléia do Conselho Municipal de Cultura;

8.1.2 Serão 02 (dois) representantes da administração municipal e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito, sendo um representante da Secretaria de Desporto e Cultura - SEDEC e outro representante da Secretaria de Finanças.

8.2 O mandato será a cada Edital, não sendo permitida a apresentação de projetos durante o período do mandato.

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 Habilitação:

9.1.1. A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

9.1.2. A lista de propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Passo fundo www.pmpf.rs.gov.br /Editais da Cultura na página inicial ou também dentro da página reservada a Secretaria de Cultura.

9.1.3 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à CEAS.

9.1.4 Os recursos referentes à Inabilitação deverão ser enviados para o endereço eletrônico cultura@pmpf.rs.gov.br, não cabendo apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

9.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação em até 5 (cinco) dias úteis e divulgados na página eletrônica da prefeitura já citada no item 8.1.2. e cabe ao proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Excelência artística do projeto	0 a 20
2	Qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 15
3	Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público	0 a 15
4	Viabilidade prática do projeto	0 a 15
5	Planejamento/cronograma de execução do projeto	0 a 15
6	Conformidade com os objetivos do Edital	0 a 10
7	Relevância cultural do projeto	0 a 10

10.1 Caso alguma das áreas não receba projetos inscritos nesta área não sejam avaliados com o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o prêmio dessa área passará a outra área com o maior número de inscritos no geral.

10.2 Dos Critérios de Desempate:

10.2.1 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

10.2.1.1 Maior nota no critério EXCELÊNCIA ARTÍSTICA DO PROJETO

10.2.1.2 Maior nota no critério VIABILIDADE ARTÍSTICA DO PROJETO

10.2.1.3 Maior nota no critério RELEVÂNCIA CULTURAL DO PROJETOS

10.2.1.4 Persistindo o empate, a comissão realizará sorteio, definindo o premiado.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da data de repasse do valor ao proponente premiado.

11.2 No caso do projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal já especificado na proposta que será avaliada pela comissão de seleção.

11.3 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio 3º PRÊMIO FUNCULTURA DE PASSO FUNDO – 2017 de forma clara, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Prefeitura (www.pmpf.rs.gov.br).

11.4 Após o prazo estipulado para a execução do projeto (item 11.1) o premiado deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Desporto e Cultura, Prestação de contas com relatório detalhado de sua execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital.

11.5 Após a primeira aprovação das prestações de contas pelo Conselho Municipal de Cultura esses documentos também serão analisados e aprovados pelo Conselho Administrativo do FUNCULTURA

Secretaria de Desporto e Cultura - SEDEC

finalizando a sua aprovação através de Ata.

11.6 O empreendedor responsável por projeto selecionado que tiver a sua prestação de contas rejeitada, terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso junto a SEDEC, no prazo máximo de 30 (trinta dias) através do e-mail cultura@pmpf.rs.gov.br, para a reavaliação do relatório final, acompanhado, se for o caso, de elementos não trazidos anteriormente.

11.7 Será publicado um extrato com todos os projetos aprovados no fim da validade do edital.

11.8 A não comprovação da aplicação dos recursos ou o indeferimento da prestação de contas implicará na devolução do valor total recebido junto à conta do FUNCULTURA no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do indeferimento da Prestação de Contas e a inabilitação do ora selecionado por 02 (dois) anos consecutivos.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

12.1 Destacamos que todas as informações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo (www.pmpf.rs.gov.br) – Secretaria de Cultura – Editais da Cultura, no cronograma apresentado abaixo:

	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉR.M.
	Lançamento do Edital	Publicação de edital com ampla divulgação, prevendo a forma de realização do evento, período e critérios para inscrições.	11/10/17	28/11/17
	Inscrições	Abertura do período de inscrições	12/10/17	28/11/17
	Instauração da Comissão Julgadora	Portaria nomeando Comissão Especial de Avaliação e Seleção	16/10/17	16/10/17
	Habilitação	Divulgação das propostas habilitadas	11/12/17	11/12/17
	Recurso	Prazo para apresentação de recurso em face à inabilitação, conforme item 9.1.4.	11/12/17	13/12/17
	Divulgação recurso	Resultado dos recursos apresentados à CEAS.	18/12/17	18/12/17
	Seleção	Divulgação dos 8 projetos SELECIONADOS	05/02/18	05/02/18
	Premiação dos selecionados	Entrega de troféus.	05/03/18	05/03/18
	Pagamento	Repasse do valor do prêmio	05/04/18	10/04/18
	Realização dos projetos	Os projetos selecionados deverão ser executados integralmente dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da data de repasse do valor ao proponente premiado.	05/04/19	10/04/19
	Relatório de Execução	Relatório detalhado de Execução do projeto contendo a Prestação de contas	10/04/19	10/05/19
	Extrato	Publicação de Extrato contendo os projetos que tiveram as suas contas aprovadas em cada Edital.	05/06/19	05/06/19
	Recurso	Prazo para interpor recurso em face ao indeferimento do Relatório de Execução que faz a prestação de contas	05/07/19	05/07/19
	Devolução	Devolução do valor em caso de indeferimento do Relatório de Execução contendo a Prestação de Contas	05/10/19	05/10/19

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente premiado será responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados ao FUNCULTURA, não implicando seu conteúdo, responsabilidade civil ou penal para o Município de Passo Fundo.

13.2 O FUNCULTURA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música e/ou imagem etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

13.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

13.4 O pedido de revisão de julgamento para a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deve ser formulado através de requerimento no qual o selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto.

13.5 A SEDEC e o Conselho Administrativo do Fundo poderão verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

13.6 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

13.7 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, no prazo de até 03 (três) meses quando da verificação da inexecução ou da publicação do indeferimento do Relatório de Execução.

13.8 Os contemplados autorizam, desde já, o Município de Passo Fundo a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo FUNCULTURA.

13.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da PREFEITURA DE PASSO FUNDO, cito www.pmpf.rs.gov.br;

13.10 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@pmpf.rs.gov.br.

13.11 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretaria de Desporto e Cultura, juntamente com o Conselho Administrativo do FUNCULTURA, atendendo as determinações da Lei nº 4776/2011 e o Decreto Municipal nº 21/2013; ficando desde logo, eleito o Foro de Passo Fundo, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

13.12 Os projetos não selecionados poderão ser retirados pessoalmente na Secretaria de Cultura – SEDEC, em até 90 (noventa dias) dias após a divulgação do Edital contendo os selecionados, quando se encerra a responsabilidade da Secretaria de Desporto e Cultura pela guarda dos mesmos, que serão descartados.

13.13 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação no Diário Oficial do Município.

Passo Fundo, 11 de outubro de 2017.

PEDRO ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Administrativo do FUNCULTURA